



### Portaria



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 07.769.798/0001-80

#### **PORTARIA SME Nº 03/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

#### **I. Programa Escola em Tempo Integral**

- Nome: Vandiluzia Mendes da Silva Martins
- CPF: 034.368.355-52

#### **II. Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**

- Nome: Emanuella Farias de Andrade Nunes
- CPF: 002.602.435-74

#### **III. Programa PDDE Água e Campo**

- Nome: Jociane Almeida Gonçalves
- CPF: 032.066.835-56

#### **IV. Programa Escola das Adolescências**

- Nome: Guilherme da Silva Santos
- CPF: 057.892.875-22

#### **V. Coordenadora do comitê gestor PDDE**

- Nome: Gina Carla Souza Sodré
- CPF: 969.021.675-91

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro – Barro Alto – Ba. Cep: 44895-000  
E-mail: [sec.educacao@barroalto.ba.gov.br](mailto:sec.educacao@barroalto.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 07.769.798/0001-80

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de dois anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º** Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro – Barro Alto – Ba. Cep: 44895-000  
E-mail: [sec.educacao@barroalto.ba.gov.br](mailto:sec.educacao@barroalto.ba.gov.br)



**PREFEITURA**  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 07.769.798/0001-80

- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nilson Santos Damascena**  
**Secretário Municipal de Educação**

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro – Barro Alto – Ba. Cep: 44895-000  
E-mail: [sec.educacao@barroalto.ba.gov.br](mailto:sec.educacao@barroalto.ba.gov.br)

